

AURA ALMAS MINERAÇÃO S.A.

CNPJ/ME nº 08.213.823/0001-07

NIRE 17.300.009.423

Companhia Aberta

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS
DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E
FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA AURA ALMAS
MINERAÇÃO S.A.**

AURA ALMAS MINERAÇÃO S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), sociedade por ações com registro de emissor de companhia aberta categoria "B" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Fazenda Mateus Lopes, s/n, Zona Rural, município de Almas, Estado do Tocantins, CEP 77.310-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 08.213.823/0001-07, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Tocantins ("JUCETINS") sob o NIRE 17.300.009.423, na qualidade de Emissora de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real e fidejussória adicional, para distribuição pública, com esforços restritos, de sua 1ª (primeira) emissão ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), vem, através do presente Edital de Convocação, convocar os titulares das Debêntures em circulação ("Debenturistas"), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória Adicional, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Aura Almas Mineração S.A.*", celebrado em 13 de julho de 2021 entre a Emissora, a Mineração Apoená S.A. ("Mineração Apoená"), Aura Gold Mineração Ltda. ("Aura Gold" e, em conjunto com a Mineração Apoená, as "Fiadoras"), bem como a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos Debenturistas e agente fiduciário da Emissão, conforme alterada ("Escritura de Emissão" e "Agente Fiduciário", respectivamente), para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas ("Assembleia Geral de Debenturistas"), a se realizar, em primeira convocação, no próximo dia **27 de dezembro de 2022, às 10horas, de modo exclusivamente digital**, através da plataforma eletrônica Zoom, com *link* de acesso a ser encaminhado pela Emissora aos Debenturistas habilitados, sem prejuízo da possibilidade de preenchimento e envio de instrução de voto a distância previamente à realização da Assembleia, de acordo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), e com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), a fim de examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

(i) aprovar, nos termos da Cláusula 5.31.2 alínea “XX”, item (i), da Escritura de Emissão, a outorga de anuência prévia à Mineração Apoená para a realização de alienação pela Mineração Apoená, de ativos não operacionais por valor superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais); e

(ii) autorizar que a Emissora pratique, em conjunto com o Agente Fiduciário, no que couber, todas as providências necessárias para o cumprimento integral das deliberações tomadas no âmbito da Assembleia Geral de Debenturistas.

Informações Adicionais

Documentos à Disposição dos Debenturistas: Informações adicionais sobre a Assembleia Geral de Debenturistas e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto à Companhia, por meio de seu canal de relacionamento com investidores ri@auraminerals.com e/ou ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico af.assembleias@oliveiratrust.com.br). A Assembleia Geral de Debenturistas será realizada através da plataforma eletrônica Zoom, com *link* de acesso a ser disponibilizado pela Emissora àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico ri@auraminerals.com, com cópia para o endereço eletrônico af.assembleias@oliveiratrust.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, observado o disposto no artigo 6º, parágrafo 3º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos:

(i) quando pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);

(ii) quando pessoa jurídica: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal;

(iii) quando fundo de investimento, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia Geral de Debenturistas; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e

(iv) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima,

deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas.

Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da Assembleia Geral de Debenturistas ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da Assembleia Geral de Debenturistas.

A Companhia não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 81, além da participação e do voto a distância durante a Assembleia Geral de Debenturistas por meio da plataforma eletrônica indicada pela Companhia, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto a distância, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas ("Instrução de Voto à Distância").

Para que a Instrução de Voto à Distância seja considerada válida, é imprescindível:

- (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista, se pessoa física, ou do gestor do fundo, se representante de fundo de investimentos, e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de telefone e endereço de e-mail para eventuais contatos;
- (ii) a assinatura ao final da Instrução de Voto à Distância do debenturista ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente.

A Instrução de Voto à Distância deverá ser assinada, sendo aceita a assinatura através de plataforma digital, podendo ser encaminhada até o horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas, juntamente com os documentos listados no item (i) acima, aos cuidados da Companhia, para o e-mail ri@auraminerals.com, e ao Agente Fiduciário, para o e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br.

Caso o debenturista participe da Assembleia Geral de Debenturistas por meio da plataforma digital, de acordo com o item (i) acima, depois de ter enviado Instrução de Voto à Distância, poderá exercer seu voto diretamente na Assembleia Geral de Debenturistas e terá sua Instrução de Voto à Distância desconsiderada.

O modelo de instrução de voto para preenchimento e envio pelos Debenturistas, bem como a cópia da Escritura de Emissão estão disponíveis para consulta, na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia <https://ir.auraminerals.com/debenturistas-almas/?lang=pt-br>, da B3 S.A. – Brasil,

Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>), da CVM (<http://www.cvm.gov.br> – Sistema Empresas.NET) e do Agente Fiduciário (<https://webapp.oliveiratrust.com.br/home>).

Os termos em letras maiúsculas que não se encontrem aqui expressamente definidos, terão os significados que lhe são atribuídas na Escritura de Emissão.

Almas, 06 de dezembro de 2022.

GABRIEL LIMA
CATALANI:33
994982847

Assinado de forma
digital por GABRIEL LIMA
CATALANI:33994982847
Dados: 2022.12.06
11:46:38 -03'00'

DIEGO ALVES
GOMES:0774
8681635

Assinado digitalmente por DIEGO ALVES
GOMES:07748681635
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=19155873000100, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=DIEGO ALVES GOMES:07748681635
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.12.06 12:15:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

AURA ALMAS MINERAÇÃO S.A.

AURA ALMAS MINERAÇÃO S.A.

CNPJ/ME nº 08.213.823/0001-07

NIRE 17.300.009.423

Companhia Aberta

**INSTRUÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA ASSEMBLEIA GERAL DE
DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES,
NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E
FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO
PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DA AURA ALMAS S.A, A SER
UTILIZADA EM PRIMEIRA E/OU SEGUNDA CONVOCAÇÕES OU AINDA, EM
EVENTUAIS REABERTURAS.**

Nome/Denominação do Debenturista (Em caso de Fundo de Investimento, informar o Gestor do Fundo ao final, o fundo que está representando)	
CPF/CNPJ do Debenturista	
E-mail do Debenturista	
Telefones para Contato	

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta instrução de voto à distância ("Instrução de Voto à Distância") da Assembleia Geral de Debenturistas ("Assembleia") da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da **AURA ALMAS MINERAÇÃO S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de companhia aberta categoria "B" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Fazenda Mateus Lopes, s/n, Zona Rural, município de Almas, Estado do Tocantins, CEP 77.310-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 08.213.823/0001-07, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Tocantins ("JUCETINS") sob o NIRE 17.300.009.423 ("Emissão" e "Companhia", respectivamente), a ser realizada

em primeira convocação em **27 de dezembro de 2022, às 10h, de modo exclusivamente digital** através da plataforma eletrônica Zoom, conforme edital de convocação divulgado nas edições dos dias 6, 7 e 8 de dezembro de 2022 do jornal “Folha Capital” (“Edital de Convocação”), que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foram atribuídos no Edital de Convocação e/ou no “*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória Adicional, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Aura Almas Mineração S.A.*”, celebrado em 13 de julho de 2021 entre a Companhia, a Mineração Apoená S.A. (“Mineração Apoená”), Aura Gold Mineração Ltda. (“Aura Gold” e, em conjunto com a Mineração Apoená, as “Fiadoras”), bem como a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos Debenturistas e agente fiduciário da Emissão, conforme alterada (“Escritura de Emissão” e “Agente Fiduciário”, respectivamente).

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

Esta Instrução de Voto à Distância deve ser preenchida caso o debenturista opte por exercer seu direito de voto, por meio de voto à distância, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”).

Para que esta Instrução de Voto à Distância seja considerada válida e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia:

- (i) todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF/ME ou CNPJ/ME, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos deverão ser preenchidos;
 - (ii) o voto deverá ser assinalado apenas em um dos campos (aprovação, rejeição ou abstenção);
 - (iii) ao final, o debenturista ou seu(s) representante(s) legal(is), deverá(ão) assinar esta Instrução de Voto à Distância sendo aceita a assinatura através de plataforma digital; e
 - (iv) a entrega desta Instrução de Voto à Distância deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo.
-

ORIENTAÇÕES DE ENVIO DA INSTRUÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA

O debenturista que optar por exercer o seu direito de voto à distância deverá preencher e enviar a presente Instrução de Voto à Distância e os demais documentos abaixo indicados, conforme orientações a seguir, aos cuidados da Companhia, para o seu canal de relacionamento com investidores ri@auraminerals.com, com cópia ao Agente Fiduciário, para o e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br:

(i) A Instrução de Voto à Distância deverá ser devidamente preenchida e assinada, sendo aceita a assinatura através de plataforma digital. Não será exigido o reconhecimento de firma de assinaturas, notariação ou consularização na Instrução de Voto.

(ii) Documentos a serem enviados em conjunto com a Instrução de Voto à Distância:

a) quando pessoa física, cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista, Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);

b) quando pessoa jurídica, (I) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (II) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista, incluindo ata de eleição da diretoria e ata de eleição do conselho de administração, se instalado; e (III) documento de identidade válido com foto do representante legal;

c) quando fundo de investimento, (I) último regulamento consolidado do fundo; (II) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e (III) documento de identidade válido com foto do representante legal; e

d) caso qualquer dos debenturistas indicados nos itens (a) a (c) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia.

Somente serão consideradas válidas as Instruções de Voto à Distância recebidas

pela Companhia e pelo Agente Fiduciário, acompanhadas dos documentos necessários para participação na Assembleia, preferencialmente, em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas e até o horário da AGD.

Caso a Companhia e o Agente Fiduciário recebam mais de uma Instrução de Voto à Distância do mesmo debenturista, será considerada, para fins de contagem de votos na Assembleia, a Instrução de Voto à Distância mais recente enviada por tal Debenturista.

A Instrução de Voto à Distância e os documentos que a acompanham deverão observar o formato PDF e o limite de até 20 MB para envio dos anexos.

A efetiva data de recebimento do voto será a data de recebimento, pela Companhia, da Instrução de Voto à Distância e de todos os documentos que a acompanham, em formato eletrônico, conforme indicado acima.

O debenturista que fizer o envio da Instrução de Voto à Distância e esta for considerada válida não precisará acessar o link para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia, na forma prevista no artigo 28, § 2º, inciso I, da Resolução CVM 81. Contudo, será desconsiderada a Instrução de Voto à Distância anteriormente enviada por tal debenturista ou por seu representante legal, caso este participe da Assembleia através de acesso ao link e, cumulativamente, manifeste seu voto no ato de realização da Assembleia, conforme disposto no artigo 28, § 2º, inciso II, no artigo 75, § 1º, e no artigo 77, inciso I, todos da Resolução CVM 81.

A Companhia coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

DELIBERAÇÕES

MANIFESTAÇÃO DE VOTO:

- (i) Aprovar, nos termos da Cláusula 5.31.2 alínea “XX”, item (i), da Escritura de Emissão, a outorga de anuência prévia à Mineração Apoená para a realização de alienação pela Mineração Apoená, de ativos não operacionais por valor superior a

R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais);:

☐ **APROVAR** ☐ **REJEITAR** ☐ **ABSTER-SE**

(ii) Autorizar que a Emissora pratique, em conjunto com o Agente Fiduciário, no que couber, todas as providências necessárias para o cumprimento integral das deliberações tomadas no âmbito da Assembleia Geral de Debenturistas:

☐ **APROVAR** ☐ **REJEITAR** ☐ **ABSTER-SE**

Local:	
Data:	
Assinatura:	